



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, abertura de crédito adicional suplementar **R\$ 145.000,00** ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 145.000,00 para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0012.2.162 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
	220	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05/800.0003	120.000,00
	218	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/800.0003	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS				145.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do efetivo repasse da União no valor de R\$ 145.000,00 nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, nos seguinte código de receita:

Categoria	Receita	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF, Municípios	
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.1.8.99.1.1.XX	SAUDE- TRANSFERÊNCIA PLATAFORMA BRASIL-CUSTEIO	145.000,00
	TOTAL DO EXESSO DE ARRECAÇÃO	145.000,00

Art. 4.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento da União.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 20 de setembro de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 40/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a, **Abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 145.000,00** ao orçamento de 2021 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, o reforço de dotação orçamentária no orçamento de 2021, amparado através das Transferência Voluntarias pela Plataforma + Brasil sob a Emenda Parlamentar 202140210004-JOICE HASSELMANN, no valor de R\$ 145.000,00, para o custeio das Ações em Saúde.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos da União, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 20 de setembro de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
